

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

3.042
8

Processo n.º **0382789-97.2008.8.19.0001**

FEELGP ENF06 201806126473 17/08/18 16:12:59126332 128409


FABRICIO DAZZI, Administrador Judicial, nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **FORJA RIO LTDA**, vem perante Vossa Excelência apresentar o relatório mensal previsto no artigo 22 da Lei 11.101/05.

1. Requerer a juntada do relatório acima referido.
2. A Recuperanda apresentou balancetes até o mês de maio de 2018.
3. Desta forma, o relatório anexo abrange o período de janeiro a maio de 2018.
4. O resultado do período foi negativo, apresentando prejuízo de R\$ 1.171.570,20.

5. A Recuperanda gera 14 empregos diretos e diversos indiretos.
6. O faturamento do período foi da ordem de R\$ 167.219,70, não havendo ocorrência do faturamento no mês de maio de 2018.
7. Em 31/05/2018 a Recuperanda possuía disponibilidades de R\$ 6.651,70 e recebíveis de R\$ 2.282.313,12.
8. Analisando os dados fornecidos constatou-se a ocorrência do prejuízo e ausência do faturamento do mês de maio de 2018.
- 9. Finalmente, reiteramos seja intimada a recuperanda para comprovar os pagamentos feitos aos credores concursais, bem como apresentar a composição de créditos a receber datada de 31/07/2018, bem como apresentar o balancete patrimonial e o cadastro geral de empregados e desempregados do mês de julho de 2018, sob as penas da Lei.**

Nos termos de Direito;
P. Juntada e deferimento:

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2018.


Fabricio Dazzi
Administrador Judicial
OAB/RJ 122.673


José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC/SP 1SP 124747-0/07 - S - RJ